Comunicado: Considerando o disposto da Deliberação Normativa Condephaat 1/ 2011, artigo 1º (publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 06-08-2011, página 36), "as intervenções realizadas exclusivamente no interior de edificações situadas em área envoltória de bens tombados, sempre que não impliquem, ainda que de forma indireta, alterações nas fachadas externas e coberturas, dispensam a aprovação do Condephaat". Assim sendo, fica a presente solicitação dispensada de aprovação deste Condephaat.

Processo 77398

Interessado: ANA PAULA PINHO NAKANO

Referente ao imóvel localizado na: RUA MARCIO BECK MACHADO, s/n - FAZENDA SANTA ETELVINA - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente solicitação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 75076

Interessado: ARQUITETURA JULIO NEVES LTDA

Referente ao imóvel localizado na: RUA ALAGOAS, 1061/1071/1075, PACAEMBU - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: reiteração

a) Laudo Técnico, emitido pela Prefeitura, atestando o estado fitossanitário das árvores que se pretende suprimir.

b) Correção da folha do "Projeto de Compensação Ambiental" que foi alterado à mão sobre o número impresso.

Processo 77108

Interessado: LAURA LÚCIA ARAUJO DA SILVA RAMALHO

Referente ao imóvel localizado na: RUA ANGATUBA, 595, PACAEMBU - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Fica concedido prazo adicional de 30 dias para atendimento de solicitações.

Processo 77130

Interessado: TÉRCIO CHIAVASSA

Referente ao imóvel localizado na: RUA SUÉCIA/, 537, JD. EUROPA - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Para completo atendimento ao item 7, §1º, artigo 3º da Resolução SC 02/86, que trata do levantamento das árvores existentes no lote e na calçada, falta apresentar a foto de cada uma delas.

b) Informamos que a área destinada a estacionamento não é compatível com "jardim" e não poderá ser computada como tal. Foi apresentada prancha com memória de cálculo, onde consta que o total de área permeável, excluindo as vagas de estacionamento, soma 113,98 m² - que atende ao mínimo exigido (112,66 m² - 30%).

Processo 77184

Interessado: JOÃO PAULO DA SILVA RIGHETTI MARINHO

Referente ao imóvel localizado na: Praça Pádua Salles, 93,109, 115 esq. com rua Argemiro Silvestre 12, Centro - AMPARO/SP

Comunique-se: Considerando que o imóvel em questão se encontra inserido no conjunto urbano do Centro Histórico de Amparo, proposto para estudo de tombamento, conforme decisão do Egrégio Colegiado, para prosseguimento da instrução e tendo em vista o contato telefônico realizado por técnico desta Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, o interessado deverá manter os vãos existentes, recuperando os caixilhos correspondentes. Nesse sentido e tendo em vista que os desenhos apresentados são genéricos e não correspondem à dimensão dos vãos existentes, o interessado deverá apresentar novos desenhos de caixilhos, especificando a quais aberturas correspondem, acompanhados de memorial descritivo completo detalhando as intervenções a serem realizadas no imóvel, em particular no que se refere às esquadrias. Vale esclarecer que maior cuidado deve ser dado não ao edifício da esquina, mas sim aos outros dois, mais antigos e cujos caixilhos de madeira e vidro (internos), deverão ser recuperados ou refeitos, mantendo a configuração do seu desenho interno, sendo que haveria possibilidade, a critério de aprovação do Conselho, de as venezianas serem eventualmente removidas. Quanto ao imóvel da esquina, cujos caixilhos metálicos já correspondem a uma intervenção de outra época, devem ou ser mantidos ou ser substituídos buscando o desenho original, conforme estabelece a proposta de tombamento. Qualquer dúvida, o setor técnico está à disposição para esclarecimentos.

Processo 77384

Interessado: BRUNA BENEDICTE FERNANDES

Referente ao imóvel localizado na: RUA DE CEUTA, 218, JD LUZITANIA - SÃO PAULO?SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentada nova proposta de projeto arquitetônico que observe o disposto na Resolução de Tombamento do Parque do Ibirapuera, em cuja área envoltória o imóvel em questão se insere. De acordo com o artigo 4º da referida Resolução SC. 1 de 25-1-92, publicada no Diário Oficial de 25-01-1992, página 22, as intervenções nesta área envoltória seguem a regulamentação disposta na Lei de Zoneamento vigente na época do tombamento do PARQUE DO IBIRAPUERA. Assim sendo, de acordo com a Lei 7805, de 01-11-1972, a edificação não pode ocupar os dois recuos laterais, devendo-se manter ao menos um recuo lateral com 1.5m.

Processo 77400

Interessado: ROGÉRIO BARION

Referente ao imóvel localizado na: RUA PROF. ALVARO GUERRA, 59 - SÃO PAULO/SP

Comunicado: O imóvel localizado à Rua Professor Álvaro Guerra, 59, nesta Capital, não é tombado, tampouco objeto de estudos nesse sentido no âmbito do Condephaat. Alertamos para o fato de que eventuais intervenções a que estiver sujeito futuramente deverão ser submetidas à aprovação prévia do Órgão e estarem em conformidade com a Resolução SC 02/86, de 23.01.86, pela inserção do imóvel na área tombada dos bairros Jardins.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Despacho do Diretor Presidente, de 12-09-2016

Processo 254/2016 - Em observância ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, tendo em vista as manifestações da Gerência de Assuntos Jurídicos constantes do processo em referência, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pela Senhora Diretora do Centro Brasileiro de Estudos da América Latina, com fundamento no artigo 25, inciso II, da mesma norma legal, para contratação dos Professores Doutores e Pesquisadores: Ismael Armando Silva Téllez e Amália Inês Geraiges de Lemos, como palestrantes no Curso de Extensão da Cátedra Unesco Memorial da América Latina (2º semestre de 2016), no valor total de R$ 3.200,00.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo do Primeiro Termo de Aditamento

Processo: 0784/15 – CONTRATO: 155/15 – PERMITENTE: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – PERMISSIONÁRIO: MÁRCIA ZELENKA – ME – OBJETO DO CONTRATO: PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE ÁREA ESPECIFICA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR NA FATEC MAUÁ – ADITAMENTO: prorrogação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24-09-2016 a 24-09-2017 – ASSINADO EM: 23-09-2016. Não publicado em época oportuna.

Resumo de Contrato

Processo: 6444/16 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA 344/2015 DE 08-06-2015 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATO: 182/2016 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA P/COZINHA EM AÇO INOX - VALOR CONTRATO: R$ 14.025,00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ADM-Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 13-10-2016.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio

Processo n.º 4063/2016

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Brascopter – Serviços e Projetos Aeronáuticos e Mecânicos LTDA.

Cláusula Primeira– Do Objeto - Constitui objeto do presente Acordo a utilização dos recursos tecnológicos dos laboratórios de eletricidade, eletrônica e de instrumentação da Fatec São José dos Campos pela Brascopter e em contrapartida a Brascopter disponibilizará, a título gratuito, sem ônus para o CEETEPS, nas instalações da Fatec São José dos Campos, uma aeronave H269, prefixo PT – YVC para a familiarização, estudos, trabalhos acadêmicos, análise de engenharia, projetos e simulação computacional.

Cláusula Sétima – Da Vigência - O presente Acordo terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 17/06/2016

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Despachos do Coordenador Técnico, de 18-10-2016

Divulgando o resultado da Promoção Especial relativo aos recursos apresentados em conformidade com o artigo 10 da Deliberação CEETEPS 27, de 19, publicada em 24-5-2016:

MATRÍCULA	CPF	EMPREGO	RESULTADO	DE	PARA
46487	014693077-07	Professor de Ensino Superior	Deferido	II	III
41791	020397608-81	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
44957	021213338-19	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
11204	029400338-03	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
15767	029410986-23	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	III
39403	039225438-71	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
26049	048460578-01	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
44792	048664989-00	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
27098	049724448-94	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
41483	052072706-13	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
42671	052508288-33	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
45712	058671728-56	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
14097	059160858-85	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
44967	063450248-48	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
12638	067394638-08	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
50917	071213058-60	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
23520	076541168-70	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	III
26065	078921438-58	Professor de Ensino Superior	Deferido	II	III
740147	080823558-32	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	II	III
32576	084976297-95	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
11092	088627438-90	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	II	III
51405	095836178-90	Professor de Ensino Superior	Deferido	I	II
38278	097141558-78	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
350158	108529418-89	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
47149	112006648-41	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
46217	118666858-05	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
34416	120647438-63	Professor de Ensino Superior	Deferido	II	III
7030	122078248-37	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
17923	123154758-80	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	II	II
42870	123172738-19	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
42425	123220398-02	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
22677	123658178-40	Professor de Ensino Superior	Deferido	II	III
44553	126380358-07	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	III
27114	129978718-59	Professor de Ensino Superior	Indeferido	I	I
37630	131551688-89	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
48274	134470748-33	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
5364	141373028-04	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	II	III
47122	146455758-64	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
32550	148129348-69	Professor de Ensino Superior	Indeferido	I	I
35971	148535978-32	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
42452	151864118-09	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
10743	160684398-28	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	III
40493	164392498-27	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
54004	169599098-64	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
37628	169911028-06	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
43947	170274158-36	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
44968	171824118-65	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
41998	175472628-30	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
39838	175824428-30	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
6681	180992218-69	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
34215	181727158-03	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
41758	186689978-31	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
18339	191095528-04	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
38989	199492648-12	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
46523	200492838-71	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
13430	206400358-41	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
46527	214053138-89	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
18691	221718308-75	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
51025	245925988-30	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
10918	249903658-36	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
43360	251045348-39	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
50223	253501898-59	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
14323	254855918-17	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
31043	256002158-78	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
33555	256879528-02	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	III
43509	257224488-85	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
46996	259828968-45	Professor de Ensino Superior	Deferido	II	III
49283	260101908-51	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
23149	266207848-01	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
23051	266883618-25	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
36877	267950148-94	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
9266	269800078-31	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	II	II
18907	270234018-06	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
13924	270355838-40	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
29623	272551438-06	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
47677	273874898-82	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
41403	275173888-51	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
51990	277181108-18	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
51990	277181108-18	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
10647	277694918-94	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
40870	277698038-88	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
45244	278766458-01	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
10648	279436918-06	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	II	III
11896	281101288-58	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
54518	286230198-14	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
45041	286279558-59	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
32282	289728558-39	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
41170	292866608-71	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
37336	294729998-16	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
48206	294794498-46	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
44314	299604318-94	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
26969	302878258-84	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
47153	302881448-05	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
17584	303808018-76	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
22967	304218098-09	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
32875	308851188-20	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
50952	311932058-75	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	III
44031	313703958-41	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
47397	321154658-81	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
47638	321307368-74	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
34945	328275608-95	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
43423	336613038-56	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	III
34808	340265558-60	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
50943	341518128-65	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
43144	343723718-70	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	III
18944	344437008-38	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
42087	346579568-76	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
44025	351385258-40	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
31212	351386468-00	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	III
42383	352495898-20	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
50777	352802468-24	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	III
47628	386549868-08	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
37627	418115508-00	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
37456	534900109-49	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
52127	591379168-15	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
16585	676114789-15	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	II	III
46525	752027786-00	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I
43587	765123206-20	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
44649	856944448-68	Professor de Ensino Superior	Indeferido	I	I
30720	884436478-68	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	I	II
23099	954171410-20	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	II
21861	965181468-34	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	II	II
11673	966882628-00	Professor de Ensino Médio e Técnico	Deferido	II	II
29471	979651628-49	Professor de Ensino Médio e Técnico	Indeferido	I	I

Retificando os resultados contidos no Despacho do Coordenador Técnico, de 29, publicado no D.O. de 30-06-2016, na parte que constou as matrículas abaixo, na seguinte conformidade:

MATRÍCULA	CPF	EMPREGO	DE	PARA
50917	071213058-60	Professor de Ensino Médio e Técnico	I	I
43050	105407058-02	Professor de Ensino Médio e Técnico	I	I
8334	107895878-58	Professor de Ensino Médio e Técnico	II	II
17616	109471528-06	Professor de Ensino Médio e Técnico	II	II
3345	145727828-65	Professor de Ensino Médio e Técnico	I	I
38995	146854448-92	Professor de Ensino Médio e Técnico	I	I
5033	213646038-29	Professor de Ensino Médio e Técnico	II	II
35393	287708228-83	Professor de Ensino Médio e Técnico	I	I
41286	300338018-43	Professor de Ensino Médio e Técnico	I	I
19973	301782228-10	Professor de Ensino Médio e Técnico	I	II
23234	688835107-63	Professor de Ensino Médio e Técnico	I	II

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SELJ 32, de 15-09-2016

Dispõe sobre a regulamentação de uso, a título precário, por terceiros, de áreas dos próprios administrados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a Resolução SELT-5, de 26/05/08, regulamentou o uso a título precário, por terceiros, de áreas dos próprios administrados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - SELT, atual Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ;

Considerando que, nos termos da mencionada Resolução, a permissão ou autorização de uso dos próprios administrados deve ser feita mediante o pagamento de preço público, de acordo com as tabelas que a integram (Anexos I a VIII);

Considerando que esses valores foram fixados de acordo com a moeda corrente nacional (real) e que a Resolução SELJ-6, de 11/02/14, substituiu os Anexos I a VIII da Resolução SELT-5, pelos Anexos I a V, fixando os preços em Unidade Fiscal do Estado - UFESP, e

Considerando a necessidade de revisão e adequação dessas tabelas para a realidade econômica atual, e em face do poder discricionário atribuído à Administração, que tem por objetivo o interesse público,

Considerando, ainda, as dificuldades do atual momento econômico, oportuno que os valores ofertados se mostrem adequados às condições daqueles a serem saldados pela utilização dos próprios sob a administração da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de espaços situados nos próprios administrados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude será autorizada pelo titular da Pasta, em expediente próprio, precedida da solicitação justificada do interessado e manifestação técnica do respectivo responsável pelo próprio, nos casos de realização de eventos temporários, de caráter desportivo, cívico, educacional, religioso ou artístico.

Artigo 2º - A autorização de uso será outorgada, observadas as condições dispostas no Decreto 51.380/2006, mediante o pagamento de preço público, fixado a partir da motivação expressa do administrador público, com a demonstração do atendimento ao interesse público, devendo ser considerado um dos critérios abaixo:

A - Valor fixo, atribuído conforme tabelas que integram a presente Resolução (Anexos I a VI):

Anexo I - Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães" - Tabela de Preços para Eventos Esportivos;

Anexo II - Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães" - Tabela de Preços para Eventos não Esportivos;

Anexo III - Conjunto Desportivo "Baby Barioni";

Anexo IV - Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador de Campinas "CERECAMP";

Anexo V - Vila Olímpica "Mário Covas";

Anexo VI - Espaço da Juventude - SEDE;

B - Percentual de no mínimo 5% sobre o total arrecadado com a bilheteria do evento, considerado para fixação desse percentual o valor total estimado de cada evento;

C - Preço Público Misto, mediante aplicação simultânea dos critérios estabelecidos nos itens "A" e "B" deste artigo;

Artigo 3º - Poderão ser dispensadas do pagamento de preço público:

I - pessoas jurídicas de direito público interno;

II - entidades da administração indireta da União, dos Estados e dos Municípios;

III - entidades sem fins lucrativos, quando desenvolverem atividades esportivas de caráter amador para pessoas com mais de sessenta e cinco anos ou para pessoas portadoras de deficiência;

IV - entidades promotoras de eventos integrantes do calendário oficial da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Artigo 4º - Será exigido o pagamento antecipado de reserva de uso dos próprios da SELJ, nos termos, valores e condições constantes da proposta comercial, estabelecida pela secretaria.

Artigo 5º - A autorizatária deverá prestar caução, em valor igual ou superior ao preço público fixado, a critério do Secretário, ou apresentar cópia da apólice do seguro, ou de documento equivalente, como condição para o início da ocupação.

Artigo 6º - As receitas auferidas através das autorizações de uso mediante pagamento de preços públicos serão depositadas em conta própria do Fundo Especial regulado pelo Decreto 48.225 de 06-11-2003.

Artigo 7º - A autorização de uso a título precário, de que trata a presente Resolução, dar-se-á sempre mediante assinatura de TAU - Termo de Autorização de Uso, elaborado pela Consultoria Jurídica da Pasta, cuja minuta integra o Anexo VII.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republicado integralmente por ter saído com incorreção.